CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL 07
SERVIDOR
1532
MAT.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 209/2015

AUTOR DO PROJETO – GERALDO JUNIOR

RELATOR: VEREADOR ALFREDO MANGUEIRA

EMENTA: "Cria o Programa Educativo nas Escolas Públicas e privadas sobre a conscientização da correta utilização de pipas".

PARECER

Projeto de conteúdo em parte semelhante, de autoria do Vereador Paulo Câmara, recebeu desta Comissão parecer contrário, por, apesar de meritório, cria despesas para o executivo e obriga outro Poder a realizar algo, o que é constitucionalmente vetado o que é replicado na Lei Complementar 101/2000 de Responsabilidade Fiscal, Artigo 15 e 16 e no Artigo 176 do Regimento Interno.

Apesar de reconhecer o alto conhecimento jurídico do ilustre Autor, peço a S. Exª "a máxima vênia" para discordar do teor do Projeto em comento.

VOTO

SMJ, opino, pelas razões expostas, PELA REJEIÇÃO do PLE 209/2015

Sala das Comissões, em 10 de Agosto de 2015.

ALFREDO MANGUEIRA
Relator